



# **Câmara Municipal de Benavente**

**Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos**

**Ata n.º 29/2023**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 24 DE JULHO DE 2023**

**(Contém 31 páginas)**

## ATA N.º 29/2023

### Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 15 horas e 07 minutos

Encerramento: 15 horas e 30 minutos

No dia vinte e quatro do mês de julho de dois mil e vinte e três, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas quinze horas, a senhora vice-presidente da Câmara Municipal de Benavente, Catarina Pinheiro Vale, reuniu a mesma, estando presentes os senhores vereadores:

Sónia da Silva Ferreira Quintino e Luís Miguel Neves Feitor, em representação do PSD – Partido Social Democrata

José Manuel Valente Nunes Azevedo, em representação do PS – Partido Socialista

Milena Alexandra Boto e Castro, em representação do CHEGA

Pela senhora vice-presidente foi declarada aberta a reunião, às quinze horas e sete minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	<b>CÂMARA MUNICIPAL / PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO</b>  <b>Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores</b>		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Contrapartida do Município de Benavente à Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, para a aplicação do Programa de Apoio à Redução Tarifária nos Transportes Públicos (PART) – Autorização para assunção da despesa e consequentes cabimento e compromisso financeiros para o ano de 2023	Proposta n.º 241126/2023, de 19/07	
3	Contrato de patrocínio desportivo entre o Município de Benavente e a Federação Portuguesa de Ciclismo, para a realização da 15.ª Volta a Portugal de Cadetes e da 2.ª edição da Volta a Portugal Feminina – Cadetes e Juniores, dias 18 a 20 de	Proposta n.º 24131/2023, de 19/07	

	agosto de 2023 – Autorização para a respetiva outorga e para a assunção da despesa e consequentes cabimento e compromisso financeiros		
	<b>DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA</b>		
	<b>Subunidade Orgânica de Contabilidade</b>		
4	Resumo diário de tesouraria		
	<b>DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS</b>		
	<b>Apoio Jurídico</b>		
5	Legislação síntese	Inf. A.J., de 19 de julho	
	<b>DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES</b>		
	<b>OBRAS MUNICIPAIS</b>		
	<b>Apoio Administrativo às Obras Municipais</b>		
6	Empreitada de “Requalificação e pavimentação da Rua Manuel Martins Alves, em Santo Estêvão” – Correção de peças do procedimento / Prorrogação do prazo para entrega de propostas – Despacho a ratificação	2023/300.10.001/1	
7	Empreitada de “Requalificação urbana da Praça da República e do Largo João Fernandes Pratas, em Samora Correia” / Trabalhos a menos – Situação final	2020/300.10.001/15	Mota-Engil ATIV – Gestão e Manutenção de Ativos, S.A.
	<b>DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE</b>		
	<b>Subunidade Orgânica de Obras Particulares</b>		

8	Licença administrativa – Alteração à operação de loteamento	28/2023	Fusion Fuel Portugal, S.A.
9	Aprovação de arquitetura – A conhecimento	374/2023	Venâncio Ferreira & Filho, Lda.
10	“ “	1712/2018	Sociedade Agrícola de Camarate, Lda.
11	“ “	1932/2022	Habimonta, Lda.
12	“ “	231/2023	Luís Miguel G. Merca
13	“ “	1197/2022	Elsa da Conceição Barbosa, Cabeça de Casal da Herança
14	Deferimento do pedido de licença administrativa – A conhecimento	241/2006	Reckitt Benckiser Porto Alto, Lda.
15	“ “	1682/2022	Pingo Doce – Distribuição Alimentar, S.A.
16	“ “	2244/2022	João Carlos Cerejo Piçarra
17	Isenção de controlo prévio / UPAC – Unidade de produção de energia para autoconsumo / A conhecimento	636/2022	Luís Ferreira Palha – Agricultura Unipessoal, Lda.
	<p><b>DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE</b></p> <p><b>Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa</b></p>		
18	Pedido de cedência de transporte para dia 30 de julho		Comissão de Festas da Barrosa
19	Realização da Taça Nacional de Cria do CPCPA – Pedido de apoio		Clube Português do Cão Pastor Alemão
	<p><b>EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL</b></p> <p><b>Educação</b></p>		
20	Transportes escolares 2022/2023 – Pagamento de passes da CP e Boa Viagem	Informação n.º 23400, de 13/07/2023	
21	Proposta de transferência financeira para os Agrupamentos de Escolas,		

	no âmbito do processo de descentralização		
22	<b>Aprovação de deliberações em minuta</b>		

Secretariou o chefe da Divisão Municipal de Gestão Financeira, em regime de substituição, João Augusto Ferreira de Sousa, coadjuvado por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

**AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO:** Verificou-se a ausência do senhor vereador Hélio Justino, por se encontrar de férias, e do senhor presidente, por motivos de saúde.

«A Câmara Municipal considerou justificadas as ausências.»

## **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

### **SENHOR VEREADOR JOSÉ MANUEL AZEVEDO**

#### **1- APRESENTAÇÃO OFICIAL DA NOVA COMISSÃO DA SARDINHA ASSADA**

Deu os parabéns a todos elementos da nova Comissão da Sardinha Assada, cuja apresentação oficial teve lugar na passada semana, e que contará sempre com o apoio da Câmara Municipal, para desenvolver as suas iniciativas.

Deu alento àquela Comissão, para que possa desenvolver várias atividades em prol, não só, da Sardinha Assada, mas, sobretudo, da promoção da freguesia e do concelho de Benavente.

Na sequência da intervenção do senhor vereador José Manuel Azevedo, a **SENHORA VICE-PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

#### **1- APRESENTAÇÃO OFICIAL DA NOVA COMISSÃO DA SARDINHA ASSADA**

Disse crer que a Câmara Municipal se associa às congratulações endereçadas pelo senhor vereador José Manuel Azevedo à nova Comissão da Sardinha Assada.

Fez votos que aquela Comissão possa fazer um bom trabalho, sempre com o apoio da Câmara Municipal.

## **01 - CÂMARA MUNICIPAL/PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO**

### **01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores**

**Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

**Ponto 2 – CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE À COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO, PARA A APLICAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO À REDUÇÃO TARIFÁRIA NOS TRANSPORTES PÚBLICOS (PART) – AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DA DESPESA E CONSEQUENTES CABIMENTO E COMPROMISSO FINANCEIROS PARA O ANO DE 2023**

**Proposta n.º 24126, de 19/07**

**Considerando que:**

- a) A deliberação tomada pela Câmara Municipal, por unanimidade, na sua reunião ordinária realizada no dia 15/07/2019 (Doc. 1 anexo, parte integrante e indissociável da presente);
- b) Em reunião do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CIMLT), datada de 29/09/2022, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o valor da contrapartida de cada município associado, no que respeita à aplicação do Programa de Apoio à Redução tarifária nos Transportes Públicos (PART), para o ano de 2023, considerando a percentagem mínima estipulada pelo Decreto-Lei n.º 1-A/2020, de 03/01 (Doc. 2 anexo, parte integrante e indissociável da presente);
- c) Assim, está fixada a contrapartida do Município de Benavente para a aplicação do PART, no ano de 2023, em 52.453,52 € (cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e três euros e cinquenta e dois cêntimos);
- d) A deliberação do Conselho Intermunicipal da CIMLT citada, foi tomada nos termos e para os efeitos do disposto na alínea r) do n.º 1 do artigo 90.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação atual;
- e) A alínea a) do n.º 3 do artigo 68.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação atual, indica que são receitas das Comunidades Intermunicipais, as transferências dos Municípios que as integram;
- f) O domínio dos transportes e comunicações é uma das atribuições dos Municípios, conforme dispõe a alínea c) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação atual;
- g) O Município de Benavente celebrou contrato interadministrativo de delegação de competências na Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, atribuídas ao Município pela Lei n.º 52/2015, de 09.06., relativas ao Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, ou seja, estão delegadas na CIMLT as competências do Município de Benavente, enquanto Autoridade de Transporte – a organização, exploração, atribuição, investimento, financiamento, determinação de obrigações e de tarifário do serviço público de transporte de passageiros que ocorra na área geográfica de Benavente;
- h) Conforme o disposto no artigo 11.º do respetivo contrato de delegação de competências, compete à Câmara Municipal deliberar o acesso ao financiamento do PART e, consequentemente, a comparticipação mínima que incumbirá ao Município de Benavente, junto da CIMLT;

**Propõe-se que a Câmara Municipal autorize a despesa inerente à comparticipação do Município de Benavente à Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, no âmbito da aplicação do PART, no ano de 2023, e correspondente cabimento e compromisso orçamentais.**

Benavente, 19 de julho de 2023

A vice-presidente da Câmara Municipal, Catarina Pinheiro Vale

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** A SENHORA VICE-PRESIDENTE explanou a proposta em análise e submeteu a mesma à apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade autorizar a despesa inerente à comparticipação do Município de Benavente à Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, no âmbito da aplicação do PART [Programa de Apoio à Redução tarifária nos Transportes Públicos], no ano de 2023, no montante de 52.453,52 € (cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e três euros e cinquenta e dois cêntimos), com o cabimento n.º 37506.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 3 – CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENAVENTE E A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE CICLISMO, PARA A REALIZAÇÃO DA 15.ª VOLTA A PORTUGAL DE CADETES E DA 2.ª EDIÇÃO DA VOLTA A PORTUGAL FEMININA – CADETES E JUNIORES, DIAS 18 A 20 DE AGOSTO DE 2023 – AUTORIZAÇÃO PARA A RESPETIVA OUTORGA E PARA A ASSUNÇÃO DA DESPESA E CONSEQUENTES CABIMENTO E COMPROMISSO FINANCEIROS**

**Proposta n.º 24131/2023, de 19/07**

Considerando:

- a) Que a Federação Portuguesa de Ciclismo, no âmbito da 15.ª Volta a Portugal de Cadetes e da 2.ª edição da Volta a Portugal Feminina – cadetes e juniores, a terem lugar entre os dias 18 e 20 de agosto do corrente ano, tomou a decisão de direcionar a prova para as regiões com forte tradição na modalidade desportiva e contemplar a região do Ribatejo, e à semelhança dos dois últimos anos, com a realização da chegada da 1.ª etapa de ambas as provas em Benavente, no dia 18/08/2023;
- b) Que o sucesso das edições anteriores destas provas de ciclismo tem associado o seu âmbito nacional, contando com clubes e ciclistas de todo o país, o prestígio da marca *Volta a Portugal*, o elevado interesse desportivo da prova entre os jovens na idade decisiva de iniciação de alto rendimento (entre os 14 e 16 anos) e, também, já uma expressão internacional, contando-se com desportistas doutros países;
- c) Que a Federação Portuguesa de Ciclismo solicita o apoio financeiro do Município, no montante de € 6.500,00 (seis mil e quinhentos euros), para suportar as despesas organizativas inerentes aos eventos desportivos em causa;
- d) A deliberação tomada pela Câmara Municipal, na sua reunião ordinária, do passado dia 26/06/2023; manifestando, por unanimidade, a disponibilidade para acolher a chegada das 1.ªs etapas de ambas as provas;
- e) Que a Federação Portuguesa de Ciclismo informa o programa para o dia 18/08/2023 e solicita o seguinte apoio logístico para o mesmo dia, a saber:

**PROGRAMA**

08h00 – Montagem de estruturas

**12h20 – Previsão de chegada da corrida de cadetes masculinos**

**17h00 – Previsão de chegada de cadetes e juniores femininas**

21h00 – Término da desmontagem das estruturas

**APOIO LOGÍSTICO**

- Reserva de espaços para parque de equipas e organização;
- Cerca de 60 baias para apoio a delimitar a box de chegada;
- Reservar parte da Av. Eng. António Calheiros Lopes para montagem/desmontagem da box de chegada, das 08h00 às 19h00;
- Ponto de luz junto à meta e junto ao pódio
- Sala com Wc, para realização do controlo antidoping junto à meta, disponível das 12h00 às 19h00;
- Sala para apoio à comunicação social junto à meta, com 4 mesas e 10 cadeiras, disponível das 12h00 às 20h00;
- 1 ambulância para acompanhar a 1.ª etapa de ambas as corridas, Santarém» Benavente, devendo-se apresentar na partida na Av. Dom Afonso Henriques, em Santarém, pelas 09h00 e às 14h00.

- f) Que, nos termos do artigo 23.º, n.º 2, alínea f), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação atual, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto;
- g) Que, de acordo com o artigo 33.º, n.º 1, alíneas o) e u), do mesmo diploma, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista a apoiar atividades de natureza desportiva;
- h) O disposto na Lei n.º 5/2007, de 16/01, que aprova a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, em especial no que respeita às políticas de promoção da atividade física e do desenvolvimento do desporto;
- i) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 06/09, e 101/2017, de 28/08, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26/03, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo e dos contratos de patrocínio desportivo;
- j) Que este último diploma estabelece, no seu artigo 9.º que *“Podem beneficiar de patrocínios financeiros os agentes desportivos cuja atividade, nesta qualidade, projete internacionalmente o nome do País, bem como as pessoas, singulares ou coletivas, que promovam ou organizem eventos desportivos.”* (n.º 1);
- k) e que *“Aos patrocínios financeiros são aplicáveis, com as necessárias adaptações, as regras aplicáveis aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, salvo as que digam respeito aos programas de desenvolvimento desportivo.”* (n.º 2);

**Propõe-se que a Câmara Municipal delibere que o Município conceda o apoio logístico requerido, bem como o apoio financeiro, ambos à realização da 15.ª Volta a Portugal de Cadetes e da 2.ª Edição da Volta a Portugal Feminina – Cadetes e Juniores, importando em € 6.500,00 (seis mil e quinhentos euros), para o efeito, estabelecendo uma parceria com a Federação Portuguesa de Ciclismo, consubstanciada no contrato de patrocínio desportivo a celebrar ao abrigo e nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10, cuja minuta segue infra e se solicita que possa ser aprovada, devendo ser autorizada a assinatura do contrato pela vice-presidente do Executivo Municipal.**

**MINUTA DO CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENAVENTE E A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE CICLISMO, PARA A REALIZAÇÃO DA 15.ª VOLTA A PORTUGAL DE CADETES, E DA 2.ª EDIÇÃO DA**

**VOLTA A PORTUGAL FEMININA – CADETES E JUNIORES, A TER LUGAR NOS DIAS 18 A 20 DE AGOSTO DE 2023**

Entre

**O Município de Benavente**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça do Município, freguesia e município de Benavente, NIPC 506676056, representado por Catarina Pinheiro Vale, vice-presidente da Câmara Municipal de Benavente, nos termos do artigo 35.º n.º 1 alínea a) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

E

**A Federação Portuguesa de Ciclismo**, pessoa coletiva de direito privado, com sede na Rua de Campolide, 237, concelho de Lisboa, NIPC 500110379 representada por Delmino Albano Magalhães Pereira, seu presidente, adiante designado **SEGUNDA OUTORGANTE**;

É celebrado o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO**, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 23.º, n.º 2, alínea f) e 33.º, n.º 1, alíneas o) e u) e do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10, na redação atual, e em cumprimento da deliberação tomada sob a forma de minuta, pela Câmara Municipal, na sua reunião ordinária do dia 24/06/2023, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1.ª**

**Objeto e fim do contrato**

1– Constitui objeto do presente contrato a concessão, pelo Primeiro Outorgante à Segunda Outorgante, de apoio financeiro, este no valor de € 6.500,00 (seis mil e quinhentos euros).

2– O apoio financeiro previsto no número anterior destina-se a apoiar a realização da 15.ª VOLTA A PORTUGAL DE CADETES, E DA 2.ª EDIÇÃO DA VOLTA A PORTUGAL FEMININA – CADETES E JUNIORES, A TER LUGAR NOS DIAS 18 a 20 DE AGOSTO DE 2023, com a chegada da primeiras etapas de ambas as provas.

3– O apoio financeiro previsto abrange os encargos organizativos inerentes à realização das etapas das provas de ciclismo com chegada e com partida e chegada, em Benavente.

**CLÁUSULA 2.ª**

**Obrigações da Segunda Outorgante**

Por força do presente contrato de patrocínio desportivo, constituem obrigações da Segunda Outorgante:

- a) afetar o apoio financeiro ora contratualizado exclusivamente à prossecução do objeto e fim do presente contrato, estando-lhe vedado dar-lhe qualquer outra finalidade distinta da prevista na cláusula anterior;
- b) publicitar em todos os meios de promoção e divulgação à sua disposição e ao seu alcance, de forma visível e dentro das condições que para o efeito dispõe, o objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA 3.ª**

**Obrigações do Primeiro Outorgante**

1– Por força do presente contrato de patrocínio desportivo, e para a prossecução do seu objeto, o Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro à Segunda Outorgante, através da atribuição de um subsídio no montante de € 6.500,00 (seis mil e quinhentos euros).

2– O montante financeiro indicado no número anterior será pago em regime de prestação ou tranche única, em momento temporal imediatamente subsequente ao da assinatura do presente contrato.

**CLÁUSULA 4.ª**

**Revisão do contrato**

A revisão do presente contrato respeita o disposto no artigo 21.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01/10, na redação atual, com as necessárias adaptações, nos termos do artigo 9.º do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA 5.ª**

**Rescisão unilateral**

O presente contrato pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo Primeiro Outorgante, caso a Segunda Outorgante incumpra com as obrigações assumidas.

**CLÁUSULA 6.ª**

**Disposição final**

Em tudo o que o presente contrato não prever, expressamente, deve observar-se o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10, na redação atual, no que respeita ao contratos-programa de desenvolvimento desportivo, com as necessárias adaptações, conforme decorrente do artigo 9.º do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA 7.ª**

**Vigência**

1– O presente contrato entra em vigor na data da sua publicitação no sítio institucional da INTERNET do Primeiro Outorgante e cessa os seus efeitos com o termo das etapas das duas provas em causa.

2– Sem prejuízo do disposto no número anterior, o presente contrato reporta a produção dos seus efeitos jurídicos e financeiros à data da respetiva assinatura.

Benavente, ... de agosto de 2023

P' Primeiro Outorgante, Catarina Pinheiro Vale

P' Segunda Outorgante, Delmino Albano Magalhães Pereira

Benavente, 19 de julho de 2023

A vice-presidente da Câmara Municipal, Catarina Pinheiro Vale

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VICE-PRESIDENTE apresentou a proposta em apreço e submeteu a mesma à eventual aprovação do órgão executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico requerido para a realização da 15.ª Volta a Portugal de Cadetes e da 2.ª Edição da Volta a Portugal Feminina – Cadetes e Juniores, dias 18 a 20 de agosto, e conceder um apoio financeiro no montante de 6.500,00 € (seis mil e quinhentos euros), com o cabimento n.º 37309, estabelecendo, para o efeito, uma parceria com a Federação Portuguesa de Ciclismo, consubstanciada no contrato de patrocínio desportivo a celebrar ao abrigo e nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10, cuja minuta se aprova, autorizando a assinatura do contrato pela senhora vice-presidente da Câmara Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **02- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA**

### **02.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade**

#### **Ponto 4 – RESUMO DIÁRIO DE TESOOURARIA**

Presente o documento em epígrafe, com o número cento e trinta e sete, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: nove mil e sete euros e sessenta e um cêntimos em dinheiro.

Depositado à ordem:

#### **C.G.D**

Conta – 00350156000009843092 – um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil, cinquenta e nove euros e vinte cêntimos;

#### **C.G.D**

Conta – 003501560001470473069 – três milhões, seiscentos e noventa e três mil, cento e nove euros e dois cêntimos;

#### **C.G.D**

Conta – 003501560001496353057 – noventa e três mil, setecentos e oitenta e um euros e setenta e cinco cêntimos;

#### **C.G.D**

Conta – 003521100001168293027 – oitocentos e dezasseis mil, quinhentos e sessenta e três euros e treze cêntimos;

#### **CCAM**

Conta – 004550904010946923865 – trezentos mil, trezentos e vinte e oito euros e quarenta e cinco cêntimos;

#### **CCAM**

Conta – 004552814003724462617 – duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e vinte e nove euros e trinta e seis cêntimos;

#### **NOVO BANCO, SA**

Conta – 500007033400000923000754 – vinte mil, duzentos e vinte e dois euros e sessenta e seis cêntimos;

#### **Banco BPI, SA**

Conta – 50001000001383790010130 – um milhão, duzentos e oitenta e três mil, setecentos e setenta e dois euros e sessenta e sete cêntimos;

#### **Banco Santander Totta, SA**

Conta – 001800020289477400181 – nove mil, cento e sessenta e cinco euros e vinte e sete cêntimos;

#### **B.C.P.**

Conta – 003300000005820087405 – quarenta mil e dezoito euros e trinta e dois cêntimos;

#### **C.G.D**

Conta – 003501560000280563011 – cinquenta mil, duzentos e sessenta e três euros e trinta e quatro cêntimos;

#### **C.G.D**

Conta – 003501560000061843046 – novecentos e setenta e sete mil, quatrocentos e dezanove euros e cinquenta e cinco cêntimos;

#### **C.G.D**

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

#### **C.G.D**

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos.

Num total de disponibilidades de nove milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, duzentos e trinta e oito euros e quarenta cinco cêntimos, dos quais oito milhões, trezentos e setenta mil, setecentos e quarenta e quatro euros e setenta e três cêntimos são de Operações Orçamentais e um milhão, sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e três euros e setenta e dois cêntimos de Operações Não Orçamentais.

### **03- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS**

#### **Apoio Jurídico**

**Ponto 5 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA, PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 13 E 19 DE JULHO DE 2023, E RESPETIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA**

**Informação A.J. de 19 de julho**

**Portaria n.º 210/2023, publicada no Diário da República n.º 137/2023, Série I de 2023-07-17** – Primeira alteração à Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro, que regula a composição e o funcionamento das equipas de intervenção permanente (PC; GAPV; COM; SMPC).

### **04- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES**

#### **04.1 OBRAS MUNICIPAIS**

##### **Apoio Administrativo às Obras Municipais**

**Ponto 6 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA MANUEL MARTINS ALVES, EM SANTO ESTÊVÃO” – CORREÇÃO DE PEÇAS DO PROCEDIMENTO / PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ENTREGA DE PROPOSTAS - DESPACHO A RATIFICAÇÃO**

Concurso Público  
Processo n.º 2023/300.10.001/1

### ATA 1

Aos doze dias do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e três, pelas catorze horas, no edifício sito na Praça da República, em Benavente, no qual funciona a unidade orgânica Obras Municipais, reuniu o júri do concurso, infra identificado, designado pelo órgão competente, por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada a 30 de janeiro de 2023 e ao abrigo do disposto no artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, doravante designado por CCP, com a composição que infra se transcreve:

João Pedro Caniço Marques Abrantes da Silva – engenheiro civil, presidente  
Vânia Sofia Semeano Castanheiro – técnica superior, jurista, vogal efetiva  
Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia – engenheiro civil, vogal suplente

O júri acima identificado, no âmbito das competências que lhe são conferidas pelo disposto no n.º 1 do artigo 69.º do CCP, reuniu na data e hora supracitadas, para analisar e apreciar a resposta apresentada pelo gabinete projetista Follow Excellence – Architecture Engineering and Urbanism, Lda., remetida através de correio eletrónico em 10-07-2023, ao pedido de esclarecimento sobre as peças do procedimento apresentado pelo interessado NOV Pro Construções, S.A. em 06-07-2023.

O interessado NOV Pro Construções, S.A. veio, na data supracitada, solicitar a confirmação das unidades de medida dos artigos 4.1.5 e 4.1.6 do Mapa de Quantidades e Trabalhos. De imediato, foi pedido parecer ao gabinete projetista que confirmou a pretensão do interessado, informando “*que a unidade correta dos artigos 4.1.5 e 4.1.6 é m<sup>2</sup>*” e remetendo os mapas corrigidos.

Considerando que o envio do anúncio para publicação no Diário da República ocorreu em 19-05-2023, estabelecendo que o prazo para apresentação das propostas é até às 23h59m do 60.º dia a contar da data de envio do anúncio, ou seja, até ao final do dia de 18-07-2023, verifica-se que o interessado NOV Pro Construções, S.A. não cumpriu o disposto no n.º 1 do artigo 50.º do CCP, visto que solicitou o esclarecimento necessário à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento já para lá do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas. No entanto, pode o órgão competente para a decisão de contratar proceder à retificação de erros e omissões das peças do procedimento e prestar esclarecimentos até ao final do prazo de entrega das propostas, conforme o disposto no n.º 7 do artigo 50.º do CCP, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 64.º do CCP, devendo prorrogar-se o prazo fixado para a apresentação das propostas, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

Face ao exposto, propõe o júri que seja concedida uma prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas, por mais 10 dias, a contar da data do envio do anúncio para a publicação em Diário da República e que sejam atualizadas as seguintes peças do procedimento:

- Mapa de Quantidades de Trabalho;
- Estimativa Orçamental;
- Mapa de Erros e Omissões para Mais.

Devendo, para o efeito, ser publicado o anúncio retificado nos termos do disposto no artigo 6.º da Portaria 701-A/2008, de 29 de julho.

Mais se dirá que, nos termos da disposição legal acima mencionada, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, no caso, a Câmara Municipal de Benavente, deliberar sobre as propostas apresentadas pelo júri do procedimento.

Considerando que o prazo para apresentação de propostas terminará a 18 de julho de 2023, não sendo possível a respetiva deliberação em tempo útil, pelo órgão competente para a decisão de contratar, sugere-se que a decisão seja objeto de análise e eventual decisão do sr. presidente da Câmara. Pelo exposto, propõe o júri que o despacho que venha a ser proferido pelo sr. presidente da Câmara seja submetido a ratificação da Câmara Municipal na primeira reunião realizada após esta data, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Aprovados que sejam, e em cumprimento do disposto no n.º 8 do artigo 50.º do CCP, os esclarecimentos, as retificações e a substituição dos Mapas elaborados pelo gabinete projetista, devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.

A presente deliberação foi tomada por unanimidade, por parte dos membros do júri do procedimento, e, nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, a qual é constituída por três páginas, tendo a reunião sido encerrada pelas quinze horas e trinta minutos.

João Pedro Caniço Marques Abrantes da Silva – engenheiro civil, presidente  
Vânia Sofia Semeano Castanheiro – técnica superior, jurista, vogal efetiva  
Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia – engenheiro civil, vogal suplente  
¹ Registo n.º 23300/2023, de 12 de julho

**Despacho da vice-presidente:** *“Concordo e homologo. Nos termos da ata supra, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, 12/09, na redação dada, concede-se a prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas, por mais 10 dias, a contar da data do envio do anúncio para a publicação em Diário da República e que sejam atualizadas as seguintes peças do procedimento:*

- *Mapa de Quantidades de Trabalho;*
- *Estimativa Orçamental;*
- *Mapa de Erros e Omissões para Mais.*

*No demais, proceda-se em conformidade. Submeta-se a ratificação da CMB.  
13.07.2023”*

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade ratificar o despacho da senhora vice-presidente da Câmara Municipal, que concordou com a ata do júri do procedimento tendente à empreitada de “Requalificação e pavimentação da Rua Manuel Martins Alves, em Santo Estêvão”, homologando-a e, nos termos da mesma, ao abrigo do n.º 3 do art. 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, concedeu a prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas, por mais 10 dias, a contar da data do envio do anúncio para a publicação em Diário da República, devendo ser atualizadas as seguintes peças do procedimento: mapa de quantidades de trabalho, estimativa orçamental; mapa de erros e omissões para mais. Ordenou que, no demais, se procedesse em conformidade.

**Ponto 7 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO URBANA DA PRAÇA DA REPUBLICA E DO LARGO JOAO FERNANDES PRATAS, EM SAMORA CORREIA”  
- TRABALHOS A MENOS – SITUAÇÃO FINAL**

Processo n.º 2020/300.10.001/15

Empreiteiro: MOTA MOTA-ENGIL ATIV - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ATIVOS, S.A.

Projetista: HB – Hipólito Bettencourt, Arquitetura Paisagista, Lda.

## **Informação n.º 24107, de 19/07/2023**

### **I. Introdução**

Considerando que:

A abertura do procedimento foi aprovada por maioria em reunião ordinária de 27 de julho de 2020;

A empreitada em causa foi adjudicada à empresa Vibeiras – Sociedade Comercial de Plantas, S.A., agora Mota-Engil ATIV (por via da fusão, por incorporação, da Vibeiras na sociedade anónima ME ATIV, S.A.), pelo valor de 1.121.806,68 €, a que acresce o IVA, com o prazo para execução da obra de 540 dias e 730 dias para manutenção;

A empreitada em causa foi consignada em 17 de agosto de 2021, e a comunicação da aprovação do PSS foi em 27 de agosto de 2021;

Pretende a presente informação traduzir a situação final da empreitada, decorrente de novos trabalhos a menos, nomeadamente, no que se refere à supressão de alguns trabalhos constantes no mapa de quantidades de trabalho, conforme se justifica de seguida.

Nestes termos, cumpre informar:

### **II. Trabalhos a Menos**

#### **1. Acompanhamento arqueológico**

Em causa um artigo que seria para as situações em que surgisse nas escavações, vestígios arqueológicos. Tal não veio a acontecer pelo que não houve necessidade do empreiteiro realizar trabalhos de escavação arqueológica.

#### **2. Movimentos de terras e bases e sub-bases**

Estes dois capítulos do mapa de quantidades, estão relacionados com a base existente no local, isto é, o empreiteiro identificou após abertura de caixa que não necessitaria de efetuar a totalidade do movimento de terras, dado ter verificado que a base existente estava consolidada de acordo com as condições definidas em projeto.

Vem referido no mapa de quantidades, no artigo 8.1.1 para as bases e sub-bases, *“Nota: a efetuar sempre que se verifique que a base existente não está conforme as condições definidas em projeto e for retirada para colocar uma nova”*.

Consequentemente, não foi utilizada a totalidade do agregado extenso com cimento.

#### **3. Paisagismo**

##### **3.1. Trabalhos preliminares**

Nalguns canteiros o empreiteiro verificou que já exista solos adequados pelo que não foram necessários a totalidade do volume de terra vegetal prevista em projeto, o que dessa forma implicou uma menor movimentação de terreno.

##### **3.2. Arbustos e herbáceas**

Após aplicação de arbustos e herbáceas nas quantidades previstas por m<sup>2</sup>, verificou-se um excedente, num dos casos em larga escala. A *Grevillea juniperina* tinha previsto

no projeto 2244un e só foi possível aplicar 285un, trata-se de um erro de medição por excesso que foi identificado pelo empreiteiro e comunicado ao projetista. As restantes também estão quantificadas por excesso.

### 3.3. Rede de rega

Na rede rega, em obra, optou o empreiteiro por otimizar os setores de rega, com a necessidade de utilizar apenas um controlador e um sensor de chuva, existindo também um excedente em tubo de rega gota a gota.

## 4. Equipamento e mobiliário urbano

No decorrer da empreitada, o projetista indicou um reajustamento nos pilaretes dissuasores, pelo que foram suprimidos 13un, que o empreiteiro tinha identificado e reclamado em erros e omissões.

## 5. Sinalização viária

Não foi utilizado um sinal de stop dado que foi invertido o sentido de trânsito no arruamento junto da Igreja de Misericórdia.

## 6. Telecomunicações

O projeto previa a colocação de armários exteriores junto a coreto. Existindo a possibilidade de colocar os equipamentos no interior do coreto, suprimiram-se esses armários exteriores.

Também foi possível operacionalizar a rede de telecomunicações apenas com uma ATI, suprimindo-se as outras duas previstas em projeto.

Assim, os trabalhos referidos, são no valor total de **52.927,92 €**, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

De seguida, apresenta-se o mapa de quantidades com os respetivos artigos:

**Quadro 1 - Trabalhos a menos**  
(Valores arredondados a duas casas decimais)

5	ACOMPANHAMENTO ARQUEOLÓGICO	T. Proj.				
5.2	Escavação manual até à cota de afetação da obra dos vestígios arqueológicos detetados (áreas diversas) por equipa composta por técnicos com habilitação adequada para executar os trabalhos e cujo o plano deverá ser submetido à parecer prévio da DGPC. Nota: Deverão ser devidamente protegidos os vestígios arqueológicos nas áreas intervencionadas com manta geotêxtil e areia com 0,2m de espessura	T. Proj.	-800,00	m <sup>3</sup>	10,00 €	-8 000,00 €
7	MOVIMENTOS DE TERRAS					

7.1	Execução de modelação do terreno na área de intervenção prevista para as diversas zonas em função dos revestimentos e respetivas estruturas de pavimentos a executar, de modo a alcançar as cotas de projeto para o fundo das caixas, incluindo trabalhos de escavação em terreno de qualquer natureza, execução de aterros com produtos da anterior escavação se estes se mostrarem convenientes, depois de isentos de pedras, torrões e raízes e quando o volume do aterro o exigir utilização de produtos provenientes de empréstimo, carga, transporte, descarga e espalhamento em remoção de materiais sobretantes a destino final situado fora da zona da obra e em local à responsabilidade do adjudicatário, demolição de todos os elementos construtivos que se encontrem enterrados na camada a desmontar da área de intervenção, bem como rega e compactação mecânica de modo a obter 98% do ensaio de Proctor Modificado. Considera-se aproveitamento de caixa de base de assentamento sempre que em bom estado. Cota de referência: A cota da base do leito da caixa previsto para os diversos tipos de pavimentos a executar.					
7.1.1	Em área para receber os seguintes pavimentos pedonais:					
7.1.1.1	Pavimento saibro agregado tipo 'UNIDECOR' da SECIL	T. Proj.	-103,31	m <sup>3</sup>	10,37 €	-1 071,32 €
7.1.1.2	Pavimento em calçada de vidro branco (5-7cm)	Adic. 2	-6,81	m <sup>3</sup>	10,37 €	-70,62 €
7.1.2	Em área para receber os seguintes pavimentos viários:					
7.1.2.1	Pavimento em calçada grossa de granito, cubos de 11cm de aresta	T. Proj.	-100,00	m <sup>3</sup>	10,37 €	-1 037,00 €
7.1.2.1	Pavimento em calçada grossa de granito, cubos de 11cm de aresta	Adic. 2	-24,33	m <sup>3</sup>	10,37 €	-252,30 €
7.1.2.2	Pavimento em calçada mista de vidro branco e granito, cubos de 10cm de aresta	T. Proj.	-80,00	m <sup>3</sup>	10,37 €	-829,60 €
7.1.2.3	Pavimento em calçada de vidro branco, cubos de 10cm de aresta	T. Proj.	-80,00	m <sup>3</sup>	10,37 €	-829,60 €
7.1.2.5	Pavimento em calçada de vidro com desenho (5-7cm)	T. Proj.	-20,61	m <sup>3</sup>	10,37 €	-213,73 €
7.1.2.5	Pavimento em calçada de vidro com desenho (5-7cm)	Adic. 2	-69,25	m <sup>3</sup>	10,37 €	-718,12 €
7.1.3	Para enchimento de zona com modelação de terreno	T. Proj.	-20,00	m <sup>3</sup>	10,37 €	-207,40 €
7.2	Execução de abertura manual ou mecânica de covas de árvores (1m <sup>3</sup> ) em terreno de qualquer natureza, incluindo baldeação para a superfície, secagem da caixa, remoção das águas e entivação se necessário e todos os trabalhos.	T. Proj.	-27,00	m <sup>3</sup>	10,37 €	-279,99 €
8	PAVIMENTOS					
8.1	BASES E SUB BASES					
8.1.2	Fornecimento e colocação em obra de feltro de separação em manta geotêxtil para caldeiras de árvores (arruamentos), incluindo todas as sobreposições e fixações necessárias. Tudo devidamente executado por pessoal especializado segundo especificações do fabricante do material.	T. Proj.	-62,00	m <sup>2</sup>	1,22 €	-75,64 €

8.1.4	Fornecimento e colocação em obra de camada de sub-base em agregado britado de granulometria extensa com cimento (AGEC), de acordo com desenhos de pormenor incluindo carga, transporte, descarga, espalhamento, rega e compactação mecânica, , incluindo os respetivos ensaios de compactação com gamadensímetro necessários, até à obtenção dos valores adequados.					
8.1.4.1	Em área para receber os seguintes pavimentos viários:					
8.1.4.1.1	Pavimento em calçada grossa de granito, cubos de 11cm de aresta (camada de acordo com desenho de pormenor folha IV3)	T. Proj.	-164,68	m <sup>3</sup>	21,95 €	-3 614,73 €
8.1.4.1.2	Pavimento em calçada mista de vidro branco e granito, cubos de 10cm de aresta (camada de acordo com desenho de pormenor folha IV3)	T. Proj.	-166,18	m <sup>3</sup>	21,95 €	-3 647,65 €
8.1.4.1.3	Para receber pavimento em calçada de vidro branco, cubos de 10cm de aresta (camada de acordo com desenho de pormenor folha IV3)	T. Proj.	-155,00	m <sup>3</sup>	21,95 €	-3 402,25 €
8.1.4.1.4	Pavimento em calçada de vidro com desenho (5-7cm)	T. Proj.	-39,50	m <sup>3</sup>	21,95 €	-867,03 €
9	PAISAGISMO					
9.1	TRABALHOS PRELIMINARES					
9.1.1	Execução de proteção individualizada por instalação de estrutura de madeira, de forma a salvaguardar a integridade durante a execução dos trabalhos, de acordo com caderno de encargos, incluindo todos os trabalhos e fornecimentos necessários e a sua desmontagem e remoção no final da obra.	T. Proj.	-29,00	un	18,29 €	-530,41 €
9.1.2	Execução de mobilização geral de terreno, por meio de surribo, fresagem ou cava profunda (mínimo 30cm) de toda a área a plantar e incorporação de matéria orgânica (estrume bem curtido à razão de 3Kg/m <sup>2</sup> ), incluindo remoção de plantas mortas, raizame, qualquer entulho ou elemento inerte existente e transporte a vazadouro, com carga e transporte do material resultante a vazadouro autorizado, e eventual indemnização por depósito e outros encargos. Tudo devidamente executado por pessoal especializado, utilizando equipamento adequado ao efeito  Nota: Medição em Projeção Horizontal					
9.1.2.1	Em áreas de plantações herbáceo-arbustivas	T. Proj.	-45,00	m <sup>3</sup>	12,20 €	-549,00 €
9.1.3	Fornecimento e colocação de terra vegetal viva para plantação de material vegetal, isenta de pedras, torrões, raízes, com composição uniforme e textura franca, incluindo carga, transporte, descarga e ligeira compactação, espalhamento e regularização de acordo com as cotas e inclinações de projeto, fertilização química e orgânica, e todos os trabalhos necessários, de acordo com condições técnicas. Tudo devidamente executado por pessoal especializado e devidamente certificado para a tarefa a desenvolver.					
9.1.3.1	Em áreas de plantações herbáceo-arbustivas	T. Proj.	-85,01	m <sup>3</sup>	18,29 €	-1 554,83 €

9.1.4	Execução de fertilização por adição de adubo composto do Tipo "NPK - 10.10.10, à razão de 0,1 Hg/m <sup>2</sup> e estrume bem curtido proveniente das camas de gado cavalari à razão de 0,02 m <sup>3</sup> /m <sup>2</sup> , correção química por corretivo orgânico do tipo "FERTHUMUS" ou equivalente, à razão de 10 Kg/m <sup>2</sup> , incluindo todos os trabalhos necessários à adição de produtos, disposição do estrume e mistura com a terra por meio de fresagem ou cava.  Nota: Medição em Projeção Horizontal					
9.1.4.1	Em caldeiras de árvores	T. Proj.	-6,94	m <sup>2</sup>	0,61 €	-4,23 €
9.2	ÁRVORES					
9.2.1	Fornecimento e plantação de árvores, com alturas mínimas de acordo com as condições técnicas, com plumagem, flecha intacta e raízes com o sistema radicular bem desenvolvido e cabelame abundante envolvido em torrão, incluindo execução de caldeira para rega e 1. <sup>a</sup> rega, camada drenante em brita e geotêxtil, fertilização química e orgânica e respetivo tutor, de acordo com planta de plantação. Os tutores terão de ter a capacidade de suportar a árvore e poderão ser simples nas zonas verdes, mas obrigatoriamente em tripeça nas árvores de arruamento ou em caldeira. Tudo devidamente executado por pessoal especializado segundo as boas normas da arte.					
9.2.1.3	Fraxinus angustifolia com 3,00 m de altura, PAP de 28 a 30 cm, copa de Ø > 1,50 m  Fornecimento em torrão	T. Proj.	-2,00	un	233,05 €	-466,10 €
9.2.1.6	Melia azedarach com 3,00 m de altura, PAP de 28 a 30 cm, copa de Ø > 1,50 m  Fornecimento em torrão	Adic. 2	-2,00	un	185,49 €	-370,98 €
9.2.1.8	Prunus cerasifera var. pissardii com 3,00 m de altura, PAP de 28 a 30 cm, copa de Ø > 1,50 m  Fornecimento em torrão	T. Proj.	-3,00	un	312,32 €	-936,96 €
9.3	ARBUSTOS E HERBÁCEAS					
9.3.1	Fornecimento e plantação de plantas arbustivas e herbáceas com plumagem, flecha intacta e raízes em torrão com o sistema radicular bem desenvolvido e cabelame abundante, incluindo abertura de covas à medida da raiz, tapamento da mesma, execução de caldeira para rega e 1. <sup>a</sup> rega, bem como fornecimento e aplicação de tutores adequados às espécies se necessário, remoção a vazadouro de materiais sobranes. Tudo devidamente executado por pessoal especializado segundo as boas normas da arte.  Nota: Área planificada  Espécies, calibre e densidade de plantação conforme indicado:					
9.3.1.1	Callistemon viminalis  V5l, h>60cm, 3 un/m <sup>2</sup>	T. Proj.	-170,00	un	7,13 €	-1 212,10 €

9.3.1.2	Euryops pectinatus V3l, h=0,40m 4 un/m <sup>2</sup>	T. Proj.	-105,00	un	4,76 €	-499,80 €
9.3.1.3	Gaura lindheimeri (50% branca e 50% rosa) V1l, h=0,40m 5 un/m <sup>2</sup>	T. Proj.	-252,10	un	1,74 €	-438,65 €
9.3.1.4	Grevillea juniperina V5l, h=60cm, 3 un/m <sup>2</sup>	T. Proj.	1959,00	un	6,66 €	-13 046,94 €
9.3.1.5	Rosmarinus officinalis prostratus V1l, h=30cm, 4 un/m <sup>2</sup>	T. Proj.	-119,00	un	1,74 €	-207,06 €
9.3.1.6	Santolina chamaecyparissus V1l, h=0,40, 5 un/m <sup>2</sup>	T. Proj.	-161,00	un	1,59 €	-255,99 €
9.3.1.7	Teucrium fruticans V5l, h>60cm, 3 un/m <sup>2</sup>	T. Proj.	-116,00	un	6,66 €	-772,56 €
10	REDE DE REGA					
10.1	Fornecimento e execução de rede de rega conforme peças desenhadas e escritas de projeto, segundo as boas regras de construção e incluindo todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários.					
10.1.1	Fornecimento e instalação de emissores, de acordo com as peças desenhadas e as instruções escritas, incluindo todas as operações e acessórios necessários ao bom funcionamento.					
10.1.1.2	Rega gota-a-gota: Tubo XFD-06-12, , ou equivalente	T. Proj.	-482,50	m	1,46 €	-704,45 €
10.1.7	Fornecimento e instalação de controlador, de acordo com as peças desenhadas e as instruções escritas, incluindo todas as operações e acessórios necessários ao bom funcionamento.	T. Proj.				
10.1.7.1	Controlador, incluindo pedestal metálico	T. Proj.	-1,00	un	2 029,76 €	-2 029,76 €
10.1.7.2	Sensor de chuva	T. Proj.	-1,00	un	87,22 €	-87,22 €
11	EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO URBANO					
11.4	Fornecimento e montagem e fixação de dissuasores fixos em aço (Dimensão: 80x80x900mm; Cor: RAL 7011) do tipo "UFO", incluindo sistemas de fixação tipo "LF1: varões chumbados no pavimento/fundação de betão com bucha química" da LARUS DESIGN, ou equivalente, bem como todos os trabalhos preparatórios e de acabamento final. Tudo devidamente executado segundo indicações do fornecedor e assente por pessoal especializado:	Adic. 2	-13,00	un	78,46 €	-1 019,98 €
13	SINALIZAÇÃO VIÁRIA					
13.2	Sinalização vertical					
13.2.2	Sinalização vertical de "código", tamanho normal L=0,70m, apoiada em suportes para parede, incluindo implantação, fornecimento, colocação, elementos ou estruturas de suporte, peças de ligação					
13.2.2.4	Sinais octogonais	T. Proj.	-1,00	un	103,66 €	-103,66 €
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
15.3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - TIPO C					
15.3.1	TRABALHOS E APOIOS DE CONTRUÇÃO CIVIL					
15.3.1.2	CAIXAS					

15.3.1.2.1	Fornecimento e execução de caixas de visita em alvenaria 30x30x30cm, executadas de acordo com o plano de pormenor, devidamente rebocadas, incluindo aro e tampa metálica com acabamento igual ao pavimento adjacente, todos os acessórios, materiais e trabalhos necessário de acordo com as Peças Escritas e Peças Desenhadas.	T. Proj.	-1,00	un	185,37 €	-185,37 €
16	TELECOMUNICAÇÕES					
16.1	TELECOMUNICAÇÕES					
16.1.4	Equipamentos					
16.1.4.1	Fornecimento e montagem de armário de telecomunicações exterior 590x820x320, para WIFI grátis, incluindo todos os acessórios, materiais e trabalhos necessários	T. Proj.	-3,00	un	647,32 €	-1 941,96 €
16.1.4.2	ATI	T. Proj.	-2,00	un	446,46 €	-892,92 €

Totais	<b>-52 927,92 €</b>
--------	---------------------

### III. Enquadramento jurídico

No ponto 1 do artigo 379.º do Código dos Contratos Públicos indica-se que “salvo em caso de impossibilidade de cumprimento, o empreiteiro só pode deixar de executar quaisquer trabalhos previstos no contrato desde que o dono da obra emita uma ordem com esse conteúdo, especificando os trabalhos a menos.”

Refere o ponto 1 do artigo 381.º do CCP que “Quando, por virtude da ordem de supressão de trabalhos ou de outros atos ou factos imputáveis ao dono da obra, os trabalhos executados pelo empreiteiro tenham um valor inferior em mais de 20% ao preço contratual inicial, este tem direito a uma indemnização correspondente a 10% do valor da diferença verificada.”, pelo que não haverá motivo para indemnização.

Tendo por base todas as alterações necessárias ao projeto e ao modo de execução, e as informações técnicas n.º 32957, de 26.10.2022, n.º 36680, de 29.11.2022, e n.º 5438, de 15.02.2023, poder-se-á concluir no quadro abaixo, feito o cômputo geral dos trabalhos a menos, que estes totalizam a importância de 69.245,56 €, representando - 6,17% do valor da adjudicação ou do preço contratual inicial.

#### Quadro 2

		Valor total de trabalhos a menos	Porcentagem do valor do trabalho a menos, face ao valor do preço contratual inicial
Preço contratual inicial	1 121 806,68 €		
Trabalhos complementares n.º 1	11 333,45 €		
Trabalhos complementares [erros e omissões para mais]	30 441,64 €		
Trabalhos complementares n.º 2	6 829,51 €		
Trabalhos a menos n.º 1	-7 841,58 €	-7 841,58 €	-0,70%
Trabalhos a menos n.º 2	-7 530,46 €	-7 530,46 €	-0,67%
Trabalhos complementares n.º 3	15 171,60 € + 1 064,53 €		
Trabalhos a menos n.º 3 de contrato inicial	-747,84 €	-747,84 €	-0,08%
Trabalhos a menos n.º 3 de erros e omissões	-197,76 €	-197,76 €	
Trabalhos a menos n.º 4 de contrato inicial	-50 495,92 €	-50 495,92 €	- 4,72%

Trabalhos a menos n.º 4 de erros e omissões	-2432,00 €	-2432,00 €	
Valor total	<b>1 117 401,85 €</b>	<b>-69 245,56 €</b>	<b>- 6,17%</b>

Atendendo à expressão financeira dos trabalhos suprimidos no contexto da empreitada, não haverá lugar ao pagamento de qualquer indemnização, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 381.º do CCP.

#### IV. Conclusões

- Tendo por base o mapa de quantidades de trabalho e o Quadro n.º 2, conclui-se, feito o cômputo geral, que o valor da empreitada ficou abaixo do valor da adjudicação em 0,39%.
- Em face ao exposto, o valor dos trabalhos a menos correspondentes à situação final da empreitada, dos trabalhos a menos n.º 4, do contrato inicial e de erros e omissões, são na importância de **52.927,92 €** (cinquenta e dois mil, novecentos e vinte e sete euros e noventa e dois cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.
- Assim, submete-se à apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Benavente, órgão competente para a decisão de contratar, os trabalhos a menos que, de acordo com o n.º 1 do artigo 379.º do CCP, em caso de aprovação, deve ser emitida ordem para a sua não execução.
- Outrossim, informa-se que, no contrato inicial, foi prestada caução no valor de 112.189,67 €, através da garantia bancária n.º 2594.001415.793, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, correspondente a 10% da adjudicação. Consequentemente, poderá ser reduzida a caução. Visto que já foi proposta e aprovada a redução do montante de 878,72 €, resultante de anteriores trabalhos a menos, resulta, agora, a possibilidade de reduzir a caução em **5.782,86 €** (cinco mil, setecentos e oitenta e dois euros e oitenta e seis cêntimos).
- Informa-se, também, que foi prestada outra caução no valor de 3.727,12 €, através da garantia bancária n.º 00125-02-2329053, emitida pelo Millennium BCP, correspondente a 10% dos trabalhos complementares de erros e omissões e trabalhos complementares n.º 2. Havendo também trabalhos a menos respeitantes aos erros e omissões, poderá ser reduzida a esta caução, a importância de **262,98 €** (duzentos e sessenta e dois euros e noventa e oito cêntimos).

À consideração superior,

O dirigente intermédio 3.º grau, na qualidade de diretor de fiscalização, Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia

#### **Despacho do presidente da Câmara: “À reunião.19.07.2023”**

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VICE-PRESIDENTE resumiu a informação técnica em análise e submeteu as propostas nela contidas à consideração do Executivo.

O SENHOR VEREADOR LUÍS FEITOR solicitou esclarecimentos acerca do erro de medição por excesso, relativamente aos arbustos e herbáceas, que originou que apenas tivessem sido aplicadas 285 unidades das 2244 previstas, inicialmente, no projeto.

A SENHORA VICE-PRESIDENTE contactou telefonicamente o eng.º Jorge Correia (que acompanhou a obra), tendo este esclarecido que se tratou de um erro grosseiro por

parte do projetista, que mediu o terreno por excesso, não tendo, efetivamente, sido possível implementar todos os arbustos e herbáceas previstos, inicialmente, por m<sup>2</sup>. Na sequência da explicação dada, a senhora vice-presidente questionou se os arbustos e herbáceas foram aplicados em todos os locais que era necessário, tendo o eng.º Jorge Correia respondido afirmativamente.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor e Sónia Ferreira, e da senhora vereadora em representação do CHEGA, Milena Castro, homologar a Informação n.º 24107, de 19/07/2023 e, nos termos da mesma:

- aprovar os trabalhos a menos, no montante de 52.927,92 € (cinquenta e dois mil, novecentos e vinte e sete euros e noventa e dois cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, e ordenar a sua não execução;
- reduzir em 5.782,86 € (cinco mil, setecentos e oitenta e dois euros e oitenta e seis cêntimos) a caução prestada através da garantia bancária n.º 2594.001415.793, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, no valor de 112.189,67 € (cento e doze mil, cento e oitenta e nove euros e sessenta e sete cêntimos);
- reduzir em 262,98 € (duzentos e sessenta e dois euros e noventa e oito cêntimos) a caução prestada através da garantia bancária n.º 00125-02-2329053, emitida pelo Millennium BCP, no valor de 3.727,12 € (três mil, setecentos e vinte e sete euros e dez cêntimos).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **05- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE**

### **05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares**

#### **Ponto 8 – LICENÇA ADMINISTRATIVA – ALTERAÇÃO DE LOTEAMENTO**

Processo n.º 28/2023

Requerente: Fusion Fuel Portugal, SA

Local: Vale Tripeiro, lote 10, Benavente

#### **Informação técnica da Gestão Urbanística, Arquitetura, de 19/07/2023**

<b>Proposta de decisão</b>
Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão: Face aos elementos disponíveis, consideramos o projeto de alteração ao loteamento em condições de aprovação, propondo-se o deferimento do pedido de alteração à licença de operação de loteamento. Informa-se que a requerente deverá solicitar, no prazo máximo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, a emissão do aditamento ao alvará, anexando 3 exemplares do projeto de alteração ao loteamento, em formato de papel.

#### **1. Pretensão**

A requerente, na qualidade de proprietária do Lote 10 I / J / K / L / M / N / O, constituído pelo alvará de loteamento n.º 2/1996, emitido em 11-04-1996, em nome de Pároco – Paiva & Rocha, Empreendimentos e Construções, Lda., João Manuel Rodrigues de Oliveira, José da Mata Gaspar, José Simões e Maria Irene Dias de Morais Martins, que

incidiu sobre o prédio sito no Vale Tripeiro, em Benavente, apresenta pedido de licenciamento para alteração ao referido alvará.

Através do registo de entrada n.º 11085, datado de 11-05-2023, vem a requerente anexar novas peças escritas e desenhadas, esclarecendo agora que a presente proposta é referente à alteração do polígono base para “... *legalização do Armazém “B”, assim como uma Portaria.*”

Em 19-05-2023, através do registo de entrada n.º 11743, vem a requerente anexar ao processo nova documentação, para apreciação.

## 2. Enquadramento legal

A pretensão enquadra-se no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, com posteriores alterações, Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE).

A alteração da licença dará lugar a aditamento ao alvará.

## ANÁLISE DA GESTÃO URBANÍSTICA

### ARQUITETURA

## 3. Análise técnica

### 3.1 Alvará Inicial

O Lote 10 I / J / K / L / M / N / O, foi constituído pelo alvará de loteamento n.º 2/1996, emitido em 11-04-1996, em nome de Pároco – Paiva & Rocha, Empreendimentos e Construções, Lda., João Manuel Rodrigues de Oliveira, José da Mata Gaspar, José Simões e Maria Irene Dias de Moraes Martins, com posteriores aditamentos.

De acordo com o definido no alvará, o Lote 10 I / J / K / L / M / N / O, com a área de 31.121,00 m<sup>2</sup>, destina-se a indústria, com uma área máxima de implantação de 15.560,50 m<sup>2</sup>.

### 3.2 Pretensão

A pretensão incide, apenas e somente, na alteração do polígono base do Lote 10 I / J / K / L / M / N / O, por forma a viabilizar a ampliação do edifício e criação de uma portaria.

Não são alterados os restantes parâmetros urbanísticos definidos no alvará inicial.

### 3.3 Apreciação

Face ao definido no Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB), a alteração proposta não cumpre o preconizado no artigo 65.º, do Regulamento do PDMB para a área onde se insere, Solo Urbano / Espaço de Atividades Económicas, no que se refere ao afastamento mínimo de 10 metros.

Não obstante, vem agora o técnico solicitar “... *a sua excecionalidade uma vez que o edifício em causa é essencial para regular o controle de entradas e saídas da atividade industrial e a sua localização mais adequada é a que se apresenta junto ao portão de acesso.*” Situação superiormente aceite.

## 4. Condicionantes à aprovação

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, é condição para aprovação da alteração à operação de loteamento, a notificação dos proprietários dos restantes lotes, em cumprimento do artigo 6.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (Regulamento n.º 419/2011, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 12 de julho de 2011).

Assim, e de acordo com o parecer do sr. chefe da DMOPPUDA, datado de 05-06-2023, foi dado cumprimento ao definido no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, com posteriores alterações (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação), e efetuada a notificação dos proprietários dos lotes, mediante a publicitação do Edital n.º 146/2023.

Decorrido o prazo estabelecido, não se registou qualquer oposição ou observação à proposta de alteração ao alvará de loteamento n.º 2/1996, emitido em 11-04-1996, em nome de Pároco – Paiva & Rocha, Empreendimentos e Construções, Lda., João Manuel Rodrigues de Oliveira, José da Mata Gaspar, José Simões e Maria Irene Dias de Moraes Martins, com posteriores aditamentos.

---

### PROPOSTA DE DECISÃO SUPERIOR

---

Face aos elementos disponíveis, consideramos o projeto de alteração ao loteamento em condições de aprovação, propondo-se o deferimento do pedido de alteração à licença de operação de loteamento.

Informa-se que a requerente deverá solicitar, no prazo máximo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, a emissão do aditamento ao alvará, anexando 3 exemplares do projeto de alteração ao loteamento em formato de papel.

A técnica superior de arquitetura, Florbela Parracho

<b>Parecer:</b> À deliberação da reunião da Câmara sobre o presente projeto de alteração ao loteamento, propondo-se decisão favorável, com o conseqüente deferimento do pedido de alteração à licença de operação de loteamento. Após deferimento, deverá solicitar, no prazo máximo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, a emissão do aditamento ao alvará, anexando 3 exemplares do projeto de alteração ao loteamento, em formato de papel.  19/07/2023  <b>O chefe da DMOPPUDA</b>	<b>Despacho:</b> À reunião.    19/07/2023  <b>O vereador, no uso de competências delegadas</b>
--	---

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** A SENHORA VICE-PRESIDENTE apresentou o pedido de alteração à licença de operação de loteamento em questão e resumiu a informação técnica produzida a esse propósito, que submeteu à apreciação da Câmara Municipal.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade deferir o pedido de alteração à licença de operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 2/1996, nos termos da Informação técnica da Gestão Urbanística, Arquitetura, de 19/07/2023, e do respetivo parecer do chefe da DMOPPUDA, que se homologam.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

### APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA

#### A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

05.07.2023

**Ponto 9 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE PISCINA**

Processo n.º 374/2023

Requerente: Venâncio Ferreira & Filho, Lda.

Local: Estrada dos Alemães – Quinta da Tojeira, parcela 14 – Santo Estêvão

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Notificar requerente para, no prazo de 30 dias, apresentar os projetos das especialidades.”*

10/07/2023

**Ponto 10 – LICENÇA ADMINISTRATIVA PARA LEGALIZAÇÃO DE SUINICULTURA**

Processo n.º 1712/2021

Requerente: Sociedade Agrícola de Camarate, Lda.

Local: Herdade de Camarate – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Notificar requerente para, no prazo de 60 dias, apresentar os projetos das especialidades.”*

14.07.2023

**Ponto 11 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / AMPLIAÇÃO DE ARMAZÉM**

Processo n.º 1939/2022

Requerente: Habimonta – Montagens Metálicas, Lda.

Local: Rua dos Operários Agrícolas, 128-A – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Notificar requerente para, no prazo de 6 meses, apresentar os projetos das especialidades.”*

19.07.2023

**Ponto 12 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE GARAGEM**

Processo n.º 231/2023

Requerente: Luís Miguel Gaspar Merca

Local: Rua dos Operários Agrícolas, 128-A – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Proceder em conformidade.”*

**Ponto 13 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE TELHEIRO E ANEXO**

Processo n.º 1197/2022

Requerente: Elsa da Conceição Silva Barbosa, Cabeça de Casal de Herança

Local: Rua de Santiago, 17 – Benavente

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. À GU Engenharia, para apreciação dos projetos das especialidades.”*

**DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA**

**A CONHECIMENTO**

A Câmara tomou conhecimento do despacho exarado pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujo teor abaixo se transcreve, em:

07.07.2023

**Ponto 14 – LICENÇA ADMINISTRATIVA PARA LEGALIZAÇÃO DE PORTARIA E TELHEIRO**

Processo n.º 241/2006

Requerente: Reckitt Benckiser Porto Alto, Lda.

Local: Estrada do Carro Quebrado – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido de licença administrativa. Proceder em conformidade.”*

13.07.2023

**Ponto 15 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO**

Processo n.º 1682/2022

Requerente: Pingo Doce – Distribuição Alimentar, S.A.

Local: Rua João Folheiro, 65 – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido de licença administrativa, nos termos e condições do parecer do chefe da DMOPPUDA. Proceder em conformidade.”*

**Ponto 16 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÕES**

Processo n.º 2244/2022

Requerente: João Carlos Cerejo Piçarra

Local: Rua do Povo Livre, 17 – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido de licença administrativa. Proceder em conformidade.”*

**A CONHECIMENTO**

A Câmara tomou conhecimento do despacho exarado pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, em:

10/07/2023

**Ponto 17 – ISENÇÃO DE CONTROLE PRÉVIO/UPAC – UNIDADE DE PRODUÇÃO DE ENERGIA PARA AUTOCONSUMO**

Processo n.º 636/2022

Requerente: Luís Ferreira Palha – Agricultura Unipessoal, Lda.

Local: Vil Figueiras – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Autoriza-se a realização dos trabalhos referidos, nos termos do parecer do chefe da DMOPPUDA. Proceder em conformidade.”*

**06- DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE**

**06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa**

**Ponto 18 – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE PARA DIA 30 DE JULHO**

Entidade: Comissão de Festas da Barrosa

Vem a Comissão de Festas da Barrosa solicitar a cedência do autocarro municipal, no âmbito da realização da sua festa anual, para o dia 30 de julho, para transporte da Banda Filarmónica de Salvaterra de Magos (para acompanhar o peditório e a procissão).

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** A SENHORA VICE-PRESIDENTE apresentou o pedido de cedência de transporte em análise e submeteu o mesmo à eventual aprovação do órgão executivo.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade ceder o autocarro à Comissão de Festas da Barrosa, para transporte da Banda Filarmónica de Salvaterra de Magos, dia 30 de julho, no âmbito da realização da festa anual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **Ponto 19 – REALIZAÇÃO DA TAÇA NACIONAL DE CRIA DO CPCPA – PEDIDO DE APOIO**

Entidade: Clube Português do Cão Pastor Alemão

Foi rececionado o seguinte pedido, o qual transcrevemos:

*“O CPCPA - é o único clube da raça do cão pastor alemão, reconhecido em Portugal pelas entidades oficiais CPC - Clube Português de Canicultura e FCI - Federation Cynologique Internationale.*

*O CPCPA - é uma instituição sem fins lucrativos que tem por objetivo o desenvolvimento e divulgação da raça cão pastor alemão, cumprindo as normas emanadas das entidades oficiais e sempre no estrito cumprimento da Lei do Bem-Estar Animal.*

*O CPCPA - no cumprimento dos objetivos para que foi criado, organiza em todo o país, provas com o cão pastor alemão, de modo a que os seus sócios, e entusiastas em geral, possam apresentar os seus exemplares aos juizes qualificados da raça, obtendo assim uma avaliação do seu trabalho e ao mesmo tempo procedendo à divulgação da raça.*

*O CPCPA - doa todos os anos 5% da sua receita, a uma instituição que se dedique à causa animal.*

*Tem-nos sido solicitado por alguns dos nossos associados, alguns deles nascidos ou residentes no concelho de Benavente, a possibilidade de aí efetuarmos uma das nossas provas e tendo ainda em aberto no nosso calendário a data para a realização da nossa prova principal, a Siegerschau CPCPA, onde ocorrem normalmente a grande parte dos nossos associados e sempre muito público, decidimos solicitar uma reunião com V. Exa, para expormos as nossas necessidades em termos de espaço e logística, e verificar também da parte da Camara Municipal de Benavente a possibilidade de nos ajudar com o respetivo evento, que mais uma vez agradecemos.*

*Assim sendo, passamos a expor o seguinte:*

*Depois de termos visitado o espaço relvado, situado na zona ribeirinha de Benavente, junto ao recinto da picaria, constatámos que o mesmo se adequa à realização da nossa prova.*

*A prova decorrerá no espaço relvado mais amplo, onde montaremos uma pista com cerca de 20mx30m, sinalizada com fita demarcadora (fita de sinalização).*

*Na delimitação da zona do público adjacente à prova, necessitaremos de 12 baias, que serão unidas por fita de sinalização.*

*Necessitamos de 5 rolos de fita de sinalização.*

*Necessitamos de pelo menos 1 ponto de água (torneira, mangueira) para os participantes poderem dar água aos cães.*

*Necessitamos do médico veterinário responsável para o evento.*

*Necessitamos de casas de banho para os participantes e público em geral.*

*Necessitamos de 6 caixotes para o lixo.*

*Necessitamos dos pódios para entrega de prémios.*

*Necessitamos da disponibilização e acesso à zona denominada picaria, de modo que as viaturas possam chegar e estacionar nessa zona adjacente ao relvado, tendo aí nessa zona de haver acesso ao relvado. O público em geral utilizaria o parque do lado oposto.*

*Necessitamos de acesso às zonas de sombra, adjacentes à entrada do parque público, condicionada apenas a reboques, sendo que as viaturas depois de estacionar o reboque seguiriam para o parque da picaria.*

*1 funcionário de limpeza permanente.*

*2 colaboradores, um para limitar o acesso ao parque (picadeiro) e outro limitar a entrada no recinto só a carros com reboques (entrada junto ao parque estacionamento principal do parque).*

*No âmbito do apoio à organização em que V. Exas, nos poderiam ajudar, temos:*

*80 troféus (segue fatura pró-forma em anexo)*

*80 placas de gravação (nome da prova e o posto que obteve)*

*2 quartos com 2 camas para os juízes (para dia 2 e 3 setembro 2023), em hotel por V. Exas. a designar.”*

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** A SENHORA VICE-PRESIDENTE explanou o pedido de apoio logístico em análise e considerou haver condições para a Câmara Municipal conceder o solicitado.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado pelo Clube Português do Cão Pastor Alemão, para realização da Taça Nacional de Cria, dia 03 de setembro.

## **06.2. EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL**

### **Educação**

#### **Ponto 20 – TRANSPORTES ESCOLARES 2022/2023 – PAGAMENTO PASSES CP E BOA VIAGEM**

##### **Informação n.º 23400, de 13/07/2023**

A atribuição de transporte escolar encontra-se regulado através de normas de funcionamento aprovadas em reunião de Câmara de 4 de julho de 2016, determinando os princípios de atribuição, organização, disciplina e financiamento dos transportes escolares do município de Benavente para os alunos do ensino básico e secundário que residam na área do município, a frequentarem a rede pública de estabelecimentos de ensino. Assim, dando cumprimento ao disposto alínea c) do artigo 5.º das referidas Normas de Atribuição de Transportes Escolares, sempre que se verificar a inexistência de área/curso/vaga devidamente comprovada, haverá lugar à comparticipação da Câmara Municipal em 50% do valor total do transporte e 50% por parte da CIMLT (Programa PART), para que os alunos possam frequentar escolas fora da área do município, considerando o princípio da proximidade relativamente à área de residência.

Nesta conformidade, informa-se o seguinte:

1. Os alunos mencionados em anexo, frequentaram no presente ano letivo (2022/2023) escolas fora do município, por inexistência da referida oferta formativa na área do concelho de Benavente;

2. Utilizam, no percurso casa/escola, a Ribatejana e a CP e/ou Ribatejana e Boa Viagem;
3. O custo mensal do passe da Ribatejana é suportado em 50% pela Câmara Municipal e 50% pela CIMLT, ao abrigo do Programa PART;
4. O custo mensal do passe da CP, transporte que utilizam entre Vila Franca de Xira e Lisboa, é suportado na totalidade pelos alunos;
5. Os alunos que utilizam a Boa Viagem entre Vila Franca de Xira e Encosta do Monte Gordo e Bom Retiro e entre Vila Franca de Xira e Runa pagam, desde fevereiro, o carregamento do passe na totalidade, visto que a Ribatejana deixou de assumir este passe combinado entre os dois operadores;
6. Assim, para que o passe da CP e o passe da Boa Viagem sejam de igual forma comparticipados a 100%, solicitam que lhes seja restituída a totalidade dos valores pagos aquando do carregamento dos passes, de acordo com os comprovativos apresentados, no valor total de 480 €, conforme mapa anexo.

À consideração superior,

O(A) coordenador técnico, Ana Cristina Costa Infante Gonçalves

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** A SENHORA VICE-PRESIDENTE apresentou a informação em apreço e submeteu a mesma à consideração e eventual aprovação da Câmara Municipal.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 23400, de 13/07/2023 e, dando cumprimento ao disposto na al. c) do art. 5.º das Normas de Atribuição de Transportes Escolares, transferir as verbas em causa para os alunos mencionados na relação que, depois de assinada, digitalmente, fica arquivada em ficheiro eletrónico anexo à presente ata, relativas aos passes da CP e da Boa Viagem, com o cabimento n.º 37508.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **Ponto 21 – PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA PARA OS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS, NO ÂMBITO DO PROCESSO DE DESCENTRALIZAÇÃO**

### **Informação n.º 24639, de 21/07/2023**

No âmbito da delegação e subdelegação de poderes para o exercício de competências nos diretores dos Agrupamentos de Escolas de Benavente e de Samora Correia, autorizada pela Câmara Municipal em reunião plenária de 26 de março de 2022, foram aprovados os montantes financeiros a transferir para os agrupamentos de escolas relativos ao ano civil 2022 e aprovados em reunião de Câmara de 18 de abril de 2022.

Neste sentido, procedeu-se à alteração da titularidade dos vários contratos para a Câmara Municipal de Benavente. Contudo, verificaram-se alguns constrangimentos, designadamente, na energia da Escola Secundária de Benavente, uma vez que o processo envolve a Parque Escola, E.P., bem como, no caso do Agrupamento de

Escolas de Samora Correia, de um contrato na área de comunicações cujo prazo de validade ainda decorre, de acordo com as condições contratuais.

Por outro lado, e considerando que as despesas relativas a expediente e limpeza foram transferidas para os Agrupamentos de Escolas, tendo-se identificado a necessidade de proceder ao apuramento de despesa mais detalhada. Assim, após a conferência de despesa realizada pelos Agrupamentos, relativa a contratos cuja titularidade ainda não foi concluída, propõe-se a seguinte transferência financeira:

Agrupamento de Escolas de Benavente	
Tipo de despesa	
Energia – Escola Secundária de Benavente	€ 10 000

Agrupamento de Escolas de Samora Correia	
Tipo de despesa	
Comunicações	€ 2 800
Gás	€ 3600

Considerando que as despesas relativas a expediente e limpeza são de natureza permanente, dever-se-á garantir as respetivas transferências mensais a favor dos Agrupamentos de Escolas de Benavente e Samora Correia. Complementarmente, uma vez que não são realizadas transferências para este fim desde março, tal como definido na informação n.º 2912, presente a reunião de Câmara de 30 de janeiro de 2023, uma vez que se verificou a necessidade de melhor definir a despesa associada, propõe-se ainda transferência financeira relativa aos meses de abril a julho.

Agrupamento de Escolas de Benavente		
Transferência permanente		
Tipo de despesa	Valor mensal	Valor total (agosto a dezembro de 2023)
Expediente e limpeza	€ 2000	€ 10 000
	Acerto de abril a julho	
	€ 2 000 x 4 = € 8 000	

Agrupamento de Escolas de Samora Correia		
Transferência permanente		
Tipo de despesa	Valor mensal	Valor total (agosto a dezembro de 2023)
Expediente e limpeza	€ 2 400	€ 12 000
	Acerto de abril a julho	
	€ 2 400 x 4 = € 9 600	

À consideração superior,

O(A) chefe de Divisão, Cristina Gonçalves

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** A SENHORA VICE-PRESIDENTE explanou a proposta de transferência financeira para os Agrupamentos de Escolas de Benavente e de Samora Correia, no âmbito do processo de descentralização, e submeteu a mesma à eventual aprovação do órgão executivo.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 24639, de 21/07/2023 e, nos termos da mesma, autorizar a transferência financeira dos montantes referenciados para os Agrupamentos de Escolas de Benavente e de Samora Correia, no âmbito do processo de descentralização, com os cabimentos orçamentais n.ºs 37498, 37499, 37500, 37501 e 37502.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **Ponto 22 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA**

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Contrapartida do Município de Benavente à Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, para a aplicação do Programa de Apoio à Redução Tarifária nos Transportes Públicos (PART) – Autorização para assunção da despesa e consequentes cabimento e compromisso financeiros para o ano de 2023;
- Contrato de patrocínio desportivo entre o Município de Benavente e a Federação Portuguesa de Ciclismo, para a realização da 15.ª Volta a Portugal de Cadetes e da 2.ª edição da Volta a Portugal Feminina – Cadetes e Juniores, dias 18 a 20 de agosto de 2023 – Autorização para a respetiva outorga e para a assunção da despesa e consequentes cabimento e compromisso financeiros;
- Empreitada de “Requalificação urbana da Praça da República e do Largo João Fernandes Pratas, em Samora Correia” / Trabalhos a menos – Situação final;
- Licença administrativa – Alteração à operação de loteamento;
- Pedido de cedência de transporte para dia 30 de julho;
- Transportes escolares 2022/2023 – Pagamento de passes da CP e Boa Viagem;
- Proposta de transferência financeira para os Agrupamentos de Escolas, no âmbito do processo de descentralização.

Não havendo mais nada a tratar, a senhora vice-presidente declarou encerrada a reunião às quinze horas e trinta minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu, João Augusto Ferreira de Sousa, chefe da Divisão Municipal de Gestão Financeira, em regime de substituição, a subscrevo e assino.